



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 –OBJETO:**

Tem-se por escopo a **contratação emergencial** de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, em atendimento às necessidades da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, conforme condições pré-estabelecidas neste documento.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- Lei Estadual 9.433, de 01 de março de 2005;
- Portaria Estadual nº 459 de 09 de março de 2018;
- Portaria SAEB nº 1291, de 28 de julho de 2017;
- Decreto Estadual nº 12.366, de 30 de agosto de 2010;
- Lei Estadual 12.949, de 14 de fevereiro de 2014;
- Decreto nº 15.219, de 30 de junho de 2014;
- Decreto nº 16.681, de 06 de abril de 2016;
- Instrução SAEB/SEFAZ nº 001, de 24 de março de 2015;
- Instrução SAEB nº 014, de 23 e 24 de agosto de 2014;
- Instrução SAEB nº 005, de 06 de abril de 2011;
- Instrução SAEB nº 006, de 21 de abril de 2011, que retificou a fórmula parimétrica da Instrução 005/2011;
- Instrução SAEB nº 008, de 26 e 27 de abril de 2014;
- Instrução SAEB nº 011, de 01 de julho de 2011.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA**

**3 – JUSTIFICATIVA:**

A contratação do serviço terceirizado de vigilância e segurança patrimonial, justifica-se pela necessidade de substituição do Contrato nº. 002/2013, firmado entre a SJDHDS e a empresa MJR Serviços de Segurança Ltda, em face do alcance máximo de vigência do instrumento em lume. Assim como, em decorrência do processo licitatório nº 1550170044596, para alcance do mesmo objeto, está desde 05 de julho de 2017 em tramitação apenas da fase interna do certame.

**4 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE:**

As especificações do serviço terceirizado de vigilância e segurança patrimonial, encontram-se definidas na Instrução Normativa SAEB nº 011/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de julho de 2011.

O serviço terceirizado de vigilância e segurança patrimonial, compreende elidir a prática de atos danosos ao patrimônio público, bem como proporcionar segurança aos usuários do serviço público e servidores.

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO</b>			
<b>Item</b>	<b>Código SAEB</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>Qtd</b>
01	03.25.00.00069750-8	Posto Vigilância Diurno Desarmado, 84 horas - PVDD	48
02	03.25.00.00069748-6	Posto Vigilância Misto Desarmado - PVMD	08
03	03.25.00.00069752-4	Posto Vigilância Noturno Desarmado, 84 horas - PVND	43
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>99</b>



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA**

**5 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO DOS POSTOS:**

Item	Posto	Endereços	Quantidade de Postos		
			PVDD	PVND	PVM
1	CIAC Ondina	Alto de Ondina s/nº., Ondina – Salvador.	1	1	
2	CSU Castelo Branco	Rua A, 3ª Etapa, Castelo Branco, Salvador.	2	2	
3	CSU Liberdade	Rua Lima e Silva, n.º 100, Liberdade, Salvador.	1	1	
4	CSU Cosme de Farias	Rua Luis Anselmo, 155 - Luís Anselmo, Salvador.	1	1	
5	CSU Mussurunga	Av. Paralela. s/n, Urbis - SETOR C, Salvador.	2	2	
6	CSU Narandiba	Av. Edgar Santos, 511E –Narandiba, Salvador.	2	2	
7	CSU Nordeste de Amaralina	Rua Alto da Alegria s/nº Beco da Cultura, Salvador.	2	1	
8	CSU Pernambués	Av. Tomaz Gonzaga, 150, Pernambués, Salvador.	2	2	
9	CSU Valéria	Rua Boca da Mata, s/n, Valéria – Salvador.	1	2	
10	CSU Vasco da Gama	Rua Pedro Gama, s/n, Federação – Salvador.	2	2	
11	CSU Camaçari	Av. do Canal, s/n, Gravatá - Camaçari.	2	1	
12	CSU Lauro de Freitas	Lot. Solar do Unhão, s/n, Portão – Lauro de Freitas.	2	2	
13	Lavanderia Aristides Novis – Dique do Tororó	Av. Vasco da Gama, Dique do Tororó – Salvador.			1
14	Lavanderia Cardeal da Silva – Cosme de Farias	Rua Ana Lima Teixeira, Cosme de Farias – Salvador.			1
15	Lavanderia Julieta Calmon – Boca do Rio	Rua Orlando Moscoso, s/n, Boca do Rio – Salvador.			1
16	Lavanderia Nossa Senhora de Fátima – Alto das Pombas	Rua Teixeira de Mendes, Alto das Pombas, Salvador			1
17	Lavanderia Santa Luzia – Eng. Velho Brotas	Rua Almirante Alves Câmara, 112, Engenho Velho de Brotas - Salvador			1
18	Lavanderia Santa Terezinha - Subúrbio	Alto da Teresinha, Escada (Subúrbio) – Salvador.			1
19	Lavanderia Ribeiro dos Santos - Lobato	Rua Voluntários da Pátria, 655, Lobato – Salvador.			1
20	Lavanderia São Gonçalo – Eng Velho Federação	Av. Cardeal da Silva – Eng. Velho da Federação, Salvador.			1
21	Centro de Ensino e Direitos Humanos - Calçada	Av. Jequitaiá n° 1776. Água de meninos, Calçada – Salvador.	1	1	
22	Sup. Defesa do Consumidor – PROCON - Centro	Rua da Faisca, 746, Carlos Gomes, Centro - Salvador.	2	1	



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA**

23	Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – NETP - Pelourinho	Rua Frei Vicente, nº 10, Pelourinho – Salvador.	1	1	
24	Casa Abrigo da Mulher - Itapuã	Rua Loteamento do Farol de Itapuã, 21, Itapuã – Salvador.	1	1	
25	Restaurante Popular Comércio	Avenida Estados Unidos, nº 30, Comércio – Salvador.	1		
26	Restaurante Popular Liberdade	Estrada da Liberdade, 281, Liberdade – Salvador.	1		
27	CSU Alagoinhas	Rua São José, s/n; Jardim Petrolan	1	1	
28	CSU Caetitê	Av. do Contorno, s/n, São José	1	1	
29	CSU Coaraci	Rua Bernadino Souza, s/n, Feirinha	1	1	
30	CSU Cruz das Almas	Rua Agrônomo Maurício Coelho, s/n, COPLAN	1	1	
31	CSU Feira de Santana	Rua Tostão, s/n, Cidade Nova	2	2	
32	CSU Ilhéus	Rua da Linha, s/n, Bairro Itaipé	1	1	
33	CSU Itabuna	Rua do Arame, s/n, Sarinha	1	1	
34	CSU Itambé	Rua Sebastião Soares de Oliveira, s/n, Humberto Lopes	1	1	
35	CSU Itapetinga	Rua Guanabara, s/n, Nova Itapetinga	1	1	
36	CSU Jaguaquara	Rua Luzia Silva, 175, Bairro Palmares	1	1	
37	CSU Jequié	URBIS I, Rua 3, Jequezinho	1	1	
38	CSU Juazeiro	Rodovia Lomanto Junior, Km 02, s/n, Castelo Branco	1	1	
39	CSU Santo Antonio de Jesus	Rua A, s/n, Salgadeiro, URBIS II	1	1	
40	CSU Senhor do Bonfim	Rua Antônio Monteiro, Alto da Maravilha	1	1	
41	CSU Serrinha	Rua Imperador, s/n, Bairro do Ginásio	1	1	
42	CSU Paulo Afonso	Rua São Mateus, s/n, Bairro Tancredo Neves II	1	1	
43	CSU Teixeira de Freitas	Rua Monte Castelo Branco, 767	1	1	
44	CSU Valença	Rua Augusto Messias Guimarães, 130, Bairro da Graça Rua Augusto Messias Guimarães, 130, Bairro da Graça	1	1	
45	CSU Vitória da Conquista	Av. Deraldo Menezes, Rua A, 1.383, URBIS II	2	1	
<b>TOTAL DE POSTOS</b>			<b>48</b>	<b>43</b>	<b>8</b>



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA**

**6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- i. (i) a relação dos empregados terceirizados que serão vinculados à prestação dos serviços, devidamente identificados com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho;
- ii. (ii) os dados da sua conta corrente e
- iii. (iii) a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- iv. e) apresentar cópia dos registros na CTPS da admissão dos empregados vinculados à prestação dos serviços;
- v. f) apresentar cópia dos atestados de saúde ocupacional dos empregados que prestarão os serviços;
- vi. g) designar um preposto, de sua estrutura administrativa, permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive para atendimento de emergência, bem como zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- vii. h) efetuar o cadastramento e a atualização em ferramenta disponibilizada pela Administração Pública estadual, dos dados pertinentes aos empregados terceirizados vinculados ao contrato, e regularizar as inconformidades constatadas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE;
- viii. i) apresentar mensalmente os seguintes documentos, podendo os itens de “i” a “vi” serem substituídos pelo CRC que comprovem a correspondente regularidade:
  - ix. (i) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - x. (ii) certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual do domicílio ou sede da contratada;
  - (iii) certidão negativa de débito junto à fazenda municipal do domicílio ou sede da contratada;
  - (iv) certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
  - (v) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
  - (vi) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - (vii) comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, de vale-transporte e de vale-alimentação;
  - (viii) comprovação do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS);
  - (ix) folha de pagamento e comprovante de transferência bancária, caso o valor da transferência bancária seja exatamente igual ao previsto em folha de pagamento, e, na hipótese de divergência de valores, cópia do contracheque devidamente datado, para fins de comprovação de pagamento de salários;
  - (x) planilha contendo a identificação do empregado e do mês de referência, com descritivo do quantitativo e valor do benefício concedido, devidamente datado e assinado pelos empregados ou comprovante de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios, com identificação do valor creditado e o beneficiário, para fins de comprovação de pagamento de transporte e alimentação;
  - (xi) planilhas, elaboradas pelos prestadores dos respectivos planos, contendo a identificação do beneficiário, com descritivo do valor e do mês de referência, acompanhadas do demonstrativo de



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA**

pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios, para fins de comprovação de pagamento dos planos de saúde e odontológico;

- (xii) relatório de Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP e Guias de Pagamento, para fins de comprovação de recolhimento de INSS e FGTS;
- j) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços contratados;
- k) responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar a este, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do contrato;
- l) encaminhar, quando da substituição temporária de empregado, carta de apresentação do novo empregado, em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal, indicando o empregado que está sendo substituído, o prazo respectivo e o substituto, devidamente identificado com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho específico, função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho;
- m) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
  - n) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
  - o) executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;
- p) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços;
- q) pagar os salários, em conta-salário, e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho e demissões, sendo-lhe defeso invocar a existência do contrato para se eximir destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- r) observar e cumprir fielmente a legislação trabalhista e previdenciária,
- s) comprovar o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados, bem como o pagamento de salários, recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- t) fornecer o fardamento padrão, nas quantidades previstas, bem como todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço ou fornecimentos exigidos no instrumento convocatório, visando à perfeita execução do contrato;
- u) apresentar cópia autenticada da quitação da rescisão contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- v) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem indicadas pelo CONTRATANTE, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o contrato;
- w) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA**

- x) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
- y) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o CONTRATANTE pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- z) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aa) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- bb) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativa aos serviços prestados;
- cc) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- dd) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- ee) efetuar, a cada 03 (três) meses de vigência do contrato, a conferência e a conciliação da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, juntamente com o servidor designado pelo CONTRATANTE, visando manter o saldo suficiente e necessário para o cumprimento de suas obrigações trabalhistas e encargos previdenciários e sociais;
- ff) firmar Termo de Ajuste de percentual de provisionamento, caso seja verificado, por ocasião da conferência e conciliação da conta vinculada ao contrato, que o valor provisionado é insuficiente para o cumprimento das obrigações perante os seus empregados;
- gg) repor o saldo da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, no prazo estabelecido no art. 9º do Decreto nº 15.219/2014, imediatamente após a confirmação de existência de determinação judicial de bloqueio e transferência de valores da conta vinculada ao contrato;
- hh) dar início à execução dos serviços nos postos respectivos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;
- ii) solicitar à Receita Federal do Brasil a exclusão do Simples Nacional no prazo previsto no art. 30, § 1º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese das empresas optantes que incorram na vedação do art. 17, XII, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando cópia do pedido de exclusão com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços;
- jj) comprovar a formação técnica específica dos seus empregados, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- kk) fornecer uniformes e seus complementos, de acordo com o clima da região onde serão desempenhados os serviços, e em conformidade com o disposto em norma coletiva;
- ll) apresentar ao contratante a relação e cópias autenticadas dos registros e portes das armas que serão utilizadas nos Postos de vigilância armada;
- mm) fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes, instruindo-os para que o armamento somente seja utilizado em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA**

- nn) oferecer munição que proceda de fabricante autorizado, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- oo) prover o quantitativo de profissionais necessário a garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- pp) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais de todos os profissionais escalados para atuar nas instalações do contratante, renovando-as anualmente, ou a qualquer tempo, quando solicitado;
- qq) efetuar a substituição dos vigilantes, imediatamente, em eventual ausência, vedada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- rr) impedir que o profissional que cometa falta disciplinar seja mantido ou retorne às instalações do CONTRATANTE;
- ss) atender de imediato às solicitações, devidamente motivadas, quanto a substituições de vigilantes considerados inadequados para a prestação dos serviços, em função de conduta irregular ou de inobservância à disciplina;
- tt) instruir os seus profissionais no que concerne ao cumprimento das normas de segurança e de medicina do trabalho;
- uu) manter frequentemente os programas de treinamento exigidos por lei;
- vv) instruir os vigilantes para que não se afastem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- ww) arcar com os ônus decorrentes do uso indevido dos bens do CONTRATANTE, ou por danos causados por seus empregados, inclusive os que atingirem terceiros;

manter os veículos utilizados nos postos de ronda em perfeitas condições de funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias

**7 – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo para execução dos serviços corresponderá ao período de 90 (noventa) dias ou até que se conclua o processo licitatório 1550170044596.

**8 – GARANTIA:**

Apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor efetivo do contrato.

**9. ESTIMATIVA DOS CUSTOS:**

Referência	Item	Posto de serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	01	Posto Vigilância Diurna Desarmado, 84 horas - PVDD	48	R\$ 7.321.82	R\$ 351.447,36





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA**

<b>PORTARIA SAEB Nº 459/2018</b>	02	Posto Vigilância Misto Desarmado, - PVMD	08	R\$ 11.948,86	R\$ 95.590,88
	03	Posto Vigilância Noturno Desarmado, 84 horas – PVND	43	R\$ 8.909,46	R\$ 383.106,78
	<b>Valor Mensal R\$ 830.145,02</b>				
	<b>Valor Global R\$ 2.490.435,06</b> (dois milhões quatrocentos e noventa mil quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos)				

**10 - FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do contrato será realizada através de comissão instituída por portaria com publicação no Diário Oficial do Estado

**11- FORMA DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução será o de empreitada global, sendo que o seu recebimento definitivo só se concretizará depois de adotados pela SJDHDS, todos os procedimentos do art. 161, Inciso I, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

Salvador, 27 de março de 2018

**Jonh Bastos**  
Coordenador de Serviços Gerais